Contrato n º. 047/2018

Pregão Presencial n° 011/2018

Objeto: contratação de sistemas de gestão e serviços na área de informática, sob a forma de licenciamento mensal, objetivando o controle dos dados e informações para a gestão do poder Executivo.

Contrato de fornecimento de sistemas e serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ CARLOS DA CAS, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2018, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa DELTA SOLUÇOES EM INFORMÁTICA LTDA, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede, Av. Lageado, nº 1212, sala 1001, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.460-110, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAURI OTÁVIO LUDWIG, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º 510.737.730-00 e RG 1036780177 – SSP/RS.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 011/2018, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de gestão e serviços na área de informática, sob a forma de licenciamento mensal, objetivando o controle dos dados e informações para a gestão do Poder Executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR**

**1.1. Relação dos Sistemas licitados conforme proposta final de preços.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA 1 – SISTEMAS E SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **Item** | **Descrição Sistemas e Serviços** | **Parâmetros** | **Valor Licença Mensal (A)** | **Valor Implantação Sistemas (B)** | **Valor Serviços (C)** |
| 1 | Contabilidade Pública | 04 usuários | 1.258,74 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 2 | Tesouraria | 04 usuários | 349,69 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 3 | Controle de Recursos Humanos | 04 usuários | 431,68 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 4 | Folha de Pagamento | 04 usuários – 300 cadastros de servidores | 1.209,21 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 5 | Controle de Patrimônio | 04 usuários | 600,33 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 6 | Controle de Tributação Municipal | 04 usuários – 1.000 cadastros de imóveis | 1.334,03 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 7 | Portal da Transparência | ilimitados | 629,54 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 8 | Controle da Saúde e Farmácia | 15 usuários | 929,31 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 9 | Controle da Educação para Secretaria e 02 Escolas | 04 usuários | 1.453,93 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 10 | Siconfi - Anexos da STN | 04 usuários | 164,15 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 11 | Demonstração por Fonte de Recurso - DFR | 04 usuários | 164,15 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 12 | Controle da Aplicação dos Indices Legais | 04 usuários | 217,34 | Não haverá cobrança | -x-x-x-x-x- |
| 13 | Controle de Compras e Licitações | 04 usuários | 704,84 | 2.466,94 | -x-x-x-x-x- |
| 14 | E-Social | ilimitados | 310,64 | 1.087,24 | -x-x-x-x-x- |
| 15 | Controle de Protocolo | 10 usuários | 280,17 | 980,59 | -x-x-x-x-x- |
| 16 | Declaração eletrônica do ISS | ilimitados | 541,87 | 1.896,55 | -x-x-x-x-x- |
| 17 | Declaração eletrônica do ITBI | ilimitados | 844,29 | 2.955,01 | -x-x-x-x-x- |
| 18 | Geração eletrônica da NF de Serviços | ilimitados | 959,48 | 3.358,18 | -x-x-x-x-x- |
| 19 | Serviços eletrônicos ao Cidadão ref. Tributos | ilimitados | 1.260,51 | 4.411,78 | -x-x-x-x-x- |
| 20 | Protesto eletrônico de Dívidas | ilimitados | 506,58 | 1.773,03 | -x-x-x-x-x- |
| 21 | Controle de Estoque | 04 usuários | 672,39 | 2.353,36 | -x-x-x-x-x- |
| 22 | Relógio de Ponto | ilimitados | 704,82 | 2.466,87 | -x-x-x-x-x- |
| 23 | Controle de Ponto Eletrônico | 01 usuário | 815,73 | 2.855,05 | -x-x-x-x-x- |
| 24 | Hora trabalhada para assistência técnica e re-treinamentos feita na sede do Município (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município) | -x-x-x-x-x- | -x-x-x-x-x- | -x-x-x-x-x- | 120,00 |
| 25 | Hora trabalhada para assistência técnica e re-treinamentos feita na sede da contratada ou por meio remoto (conexão remota à distância) (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município) | -x-x-x-x-x- | -x-x-x-x-x- | -x-x-x-x-x- | 100,00 |
| **SUB-TOTAIS** | | | **16.343,42** | **26.604,60** | **220,00** |
| **TOTAL GLOBAL TABELA 1 – SISTEMAS E SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL (A + B + C)** | | | **43.168,02** | | |

**1.2. Relação dos Sistemas contratados pelo Município, conforme proposta final de preços.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA 1 – SISTEMAS E SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **Item** | **Descrição Sistemas e Serviços** | **Parâmetros** | **Valor Licença Mensal (A)** | **Valor Implantação Sistemas (B)** | **Valor Anual** |
| 1 | Contabilidade Pública | 04 usuários | 1.258,74 | Não haverá cobrança | 15.104,88 |
| 2 | Tesouraria | 04 usuários | 349,69 | Não haverá cobrança | 4.196,28 |
| 3 | Controle de Recursos Humanos | 04 usuários | 431,68 | Não haverá cobrança | 5.180,16 |
| 4 | Folha de Pagamento | 04 usuários – 300 cadastros de servidores | 1.209,21 | Não haverá cobrança | 14.510,52 |
| 5 | Controle de Patrimônio | 04 usuários | 600,33 | Não haverá cobrança | 7.203,96 |
| 6 | Controle de Tributação Municipal | 04 usuários – 1.000 cadastros de imóveis | 1.334,03 | Não haverá cobrança | 16.008,36 |
| 7 | Portal da Transparência | ilimitados | 629,54 | Não haverá cobrança | 7.554,48 |
| 8 | Controle da Saúde e Farmácia | 15 usuários | 929,31 | Não haverá cobrança | 11.151,72 |
| 9 | Controle da Educação para Secretaria e 02 Escolas | 04 usuários | 1.453,93 | Não haverá cobrança | 17.447,16 |
| 10 | Siconfi - Anexos da STN | 04 usuários | 164,15 | Não haverá cobrança | 1.969,80 |
| 11 | Demonstração por Fonte de Recurso - DFR | 04 usuários | 164,15 | Não haverá cobrança | 1.969,80 |
| 12 | Controle da Aplicação dos Índices Legais | 04 usuários | 217,34 | Não haverá cobrança | 2.608,08 |
| 14 | E-Social | ilimitados | 310,64 | 1.087,24 | 3.727,68 |
| **SUB-TOTAIS** | | | **9.052,74** | **1.087,24** | **108.632,88** |

**1.3 valores dos serviços por hora prestada**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 24 | Hora trabalhada para assistência técnica e retreinamentos feita na sede do Município (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município) | 120,00 |
| 25 | Hora trabalhada para assistência técnica e retreinamentos feita na sede da contratada ou por meio remoto (conexão remota à distância) (somente cobrado após a implantação e pleno funcionamento dos sistemas e mediante solicitação expressa do Município) | 100,00 |

**1.4** O Município pagará mensalmente o valor de **R$ 9.052,74** (Nove mil cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) totalizando de forma anual R$ 108.632,88 (Cento e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) pelos sistemas contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

**3.1** Pelos serviços de migração, implantação e treinamento inicial, serão efetuados em parcela única e individualmente por sistema, conforme decorrerem os trabalhos, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes;

**3.2.** Pela locação dos sistemas, será efetuado mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data de instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura ou da Câmara Municipal inclusive, até o último dia do mês;

**3.3.** Pelos serviços de suporte técnico, quando ocorrerem, serão realizados até 10 dez dias úteis, à vista das notas fiscais decorrentes ou outros documentos equivalentes;

**3.4.** Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade da Prefeitura ou da Câmara Municipal de Ibarama sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**3.5**  Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente vigente no país.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1** O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.2** Os sistemas deverão ser instalados, treinados e entregues para pleno uso aos usuários na sede da Administração Municipal e suas demais dependências e secretarias, dentro do prazo máximo estabelecido por sistema no Termo de Referência.

**4.3** Verificada a desconformidade de algum dos sistemas, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e, em não ocorrendo tais providências, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** O pagamento será efetuado mediante a implantação dos sistemas e serviços dentro dos prazos estipulados, com previsão na seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Sec. de Administração e Unid. Subordinadas

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Manutenção de Sec. de Administração e Unid. Subordinadas

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – Atividades da Administração Tributária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.4840 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – Manutenção Atenção Básica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.4090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.4510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.4521 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção da Sec. de Educação e Unidades Subordinadas

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.1011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1**. Os valores contratados serão corrigidos anualmente, de acordo com a política econômica do Governo Federal, mediante o indexador IGPM ou outro que venha a ser fixado em sua substituição. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

**CLÀUSULA SÉTIMA**

**DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1**. A Empresa Contratada deverá fazer a instalação dos sistemas e prestação dos serviços junto a sede da Administração do Executivo **(ou Legislativo)** Municipal, conforme prazos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018.

**CLAUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b**) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter lance ofertado (desistência de lance) ou a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

**CLAUSULA NONA**

**DO FORO**

**9.1** Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 01 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANDRÉ CARLOS DA CAS**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LAURI OTÁVIO LUDWIG

DELTA SOLUÇOES EM INFORMÁTICA LTDA